

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS
SOCIAIS**

Thais Rodrigues Cortez

**DO INCENTIVO À REALIDADE: O PAPEL
DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA E O
PERFIL CULTURAL EM SANTA MARIA - RS**

Santa Maria, RS
2023

**DO INCENTIVO À REALIDADE: O PAPEL DA LIC E
O PERFIL CULTURAL EM SANTA MARIA - RS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Sociais**.

Orientador: Prof. Dr. Matheus Müller Schwanz

Santa Maria,
RS 2023

Thais Rodrigues Cortez

**DO INCENTIVO À REALIDADE: O PAPEL DA LEI
DE INCENTIVO À CULTURA E O PERFIL
CULTURAL EM SANTA MARIA - RS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Sociais.**

Aprovada em XX de XXXXXXXX de 2023:

Matheus Müller Schwanz, Dr. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Mari Cleise Sandalowski, Dr^a. (UFSM)

Fernanda Sena Fernandes, Ma. (UFSM)

Santa Maria,
RS 2023
RESUMO

**DO INCENTIVO À REALIDADE: O PAPEL DA LIC E
O PERFIL CULTURAL EM SANTA MARIA - RS**

AUTORA: Thais Rodrigues Cortez
ORIENTADOR: Matheus Müller Schwanz

Este trabalho tem como objetivo analisar a política de incentivo à cultura do Município de Santa Maria - RS, avaliando a sua implementação entre o período de 2016 a 2023. Para tanto, a indagação central que norteia este trabalho é compreender quais foram os resultados obtidos nos últimos 8 anos de implementação da LIC-SM. Buscamos desdobrar essa questão central através de objetivos específicos que visam, em primeiro lugar, apresentar a LIC como uma política pública implementada em diferentes esferas governamentais. Em seguida, propomos identificar a quantidade de projetos executados com recursos da LIC-SM durante o período em questão, assim como a quantificação dos recursos financeiros destinados a essas iniciativas.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Políticas Culturais; Lei de Incentivo à Cultura.

ABSTRACT

FROM INCENTIVE TO REALITY: THE ROLE OF LIC AND THE CULTURAL PROFILE IN SANTA MARIA - RS

AUTHOR: Thais Rodrigues Cortez
ADVISOR: Matheus Müller Schwanz

This work aims to analyze the culture incentive policy of the Municipality of Santa Maria - RS, assessing its implementation between 2016 and 2023. The central question guiding this work is to understand the outcomes achieved in the last 8 years of LIC-SM implementation. We seek to unfold this central issue through specific objectives which aim, firstly, to present LIC as a public policy implemented in different governmental spheres. Then, we propose to identify the number of projects executed with resources from LIC-SM during the period in question, as well as the quantification of financial resources allocated to these initiatives.

Keywords: Public Policies; Cultural Policies; Culture Incentive Law.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
CAPÍTULO 1: POLÍTICAS PÚBLICAS.....	9
NOÇÃO DE ESTADO E GOVERNO.....	9
POLÍTICAS PÚBLICAS, DIFERENTES ETAPAS E ATORES.....	10
ESTADO, CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS.....	12
CONCEITO DE CULTURA E AS POLÍTICAS CULTURAIS.....	13
CAPÍTULO 2 - AS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA COMO POLÍTICAS PÚBLICAS	16
SETOR CULTURAL NO BRASIL PANORAMA HISTÓRICO.....	17
LEIS DE INCENTIVO À CULTURA EM DIFERENTES ESFERAS DE GOVERNO....	20
CAPÍTULO 3: LIC-SM EM 8 ANOS.....	25
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37
REFERÊNCIAS.....	38

INTRODUÇÃO

No contexto social, quando se detecta um problema coletivo, categorizado como público, são formuladas através do Estado diretrizes manifestas por meio das políticas públicas. Tais diretrizes representam instrumentos estratégicos elaborados e implementados para abordar questões coletivas, visando a resolução do problema específico identificado no contexto social. Paralelamente, as políticas sociais são delineadas como estratégias voltadas à garantia da proteção e promoção social dos cidadãos, constituindo-se em medidas governamentais essenciais para mitigar disparidades socioeconômicas e fomentar o bem-estar da população. No âmbito destas políticas, as políticas culturais emergem como um componente dinâmico, desempenhando um papel significativo na preservação da identidade e da diversidade cultural de uma sociedade.

As políticas culturais representam uma categoria distinta dentro do espectro das políticas públicas, dedicadas à promoção, preservação e fomento das expressões culturais em todas as suas formas. Elas abrangem uma ampla gama de medidas e estratégias voltadas para a valorização do patrimônio cultural, apoio à produção artística e cultural, promoção da diversidade cultural, acesso igualitário à cultura, educação cultural e diplomacia cultural, entre outros aspectos (CANCLINI, 1988; COELHO, 1997). Assim, as políticas culturais constituem também um campo complexo e multifacetado que desempenha um papel fundamental na promoção da coesão social e na preservação da herança cultural de uma sociedade.

O antropólogo Néstor García Canclini (1986), traz uma delimitação coerente ao estudo das políticas culturais a partir de uma perspectiva latino-americana. Ao abordar cultura o autor parte de uma visão interdisciplinar, onde se destaca a sua relação com a sociedade, a política e a economia. Nesse sentido, considera a cultura como parte integrante da vida social, política e econômica das sociedades e não como um fenômeno isolado ou fechado em sua própria lógica de existência. Tal interpretação dá suporte para reflexão sobre os tensionamentos existentes entre essas dimensões da vida social onde, quando uma dessas é afetada por fatores diversos que causam instabilidade ou avanços e progressos, outra também sofre seus impactos. Para o antropólogo, cultura é o “conjunto dos processos simbólicos através dos quais se compreende, reproduz e transforma a estrutura social” (CANCLINI, apud, MENDONÇA, 1998, p.34). Política cultural, portanto, para o autor, refere-se ao conjunto de intervenções realizadas pelo Estado, instituições civis e demais organizações que tenham o propósito de orientar o desenvolvimento simbólico, satisfazer as necessidades culturais da população e obter consenso para um tipo de ordem ou transformação social.

No Brasil, as políticas de fomento à cultura através da parceria público-privada com incentivos fiscais, começaram a ocorrer em 1986 com a Lei nº 7.505/86, conhecida como Lei Sarney. Essa legislação pioneira estabeleceu as bases para a futura Lei Rouanet, introduzindo a possibilidade de dedução do imposto de renda devido em troca de doações, patrocínios e investimentos em projetos culturais realizados por pessoas jurídicas. A Lei Sarney enfrentou desafios consideráveis, incluindo lacunas na prestação de contas e regulamentação, o que levou à sua revogação em 1990. Já no ano seguinte, através do então Secretário da Cultura Sérgio Paulo Rouanet, foi proposta a Lei nº 8.313/91 que restabelecia os princípios da legislação anterior e visava incentivar o financiamento da cultura e a promoção do desenvolvimento cultural no Brasil contribuindo, assim, para facilitar o livre acesso à cultura. Para além, a Lei Rouanet, como ficou conhecida, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), programa que se efetivaria através de três mecanismos previstos em Lei: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), o Fundo de Investimento Cultural e Artístico e o incentivo a projetos culturais através de isenção fiscal, objeto de interesse desta pesquisa.

Em decorrência da promulgação da Lei Rouanet, observou-se uma abertura de possibilidades para que os estados e municípios, de forma autônoma, desenvolvessem suas próprias legislações inseridos no mesmo sistema LIC (Lei de Incentivo à Cultura), adaptadas às particularidades normativas e referentes aos devidos tributos que incidem sobre cada um. É a partir da particularidade de cada uma destas LICs que nasce esta pesquisa, que objetiva analisar a política de incentivo cultural do Município de Santa Maria e avaliar a implementação entre os anos de 2016 e 2023. Para tanto, a indagação central que norteia este trabalho é compreender quais foram os resultados obtidos nos últimos 8 anos de implementação da LIC-SM. Buscamos desdobrar essa questão central através de objetivos específicos que visam, em primeiro lugar, apresentar a LIC como uma política pública implementada em diferentes esferas governamentais. Em seguida, propomos identificar a quantidade de projetos executados com recursos da LIC-SM durante o período em questão, assim como a quantificação dos recursos financeiros destinados a essas iniciativas.

CAPÍTULO 1: POLÍTICAS PÚBLICAS

NOÇÃO DE ESTADO E GOVERNO

Conceituar as políticas públicas, ou abordar os diferentes processos de materialização que uma política pública pode assumir, demanda que nos debruçemos, antes de tudo, na concepção de Estado e suas relações com sociedade e direitos sociais. Nas ciências sociais diversos são os referenciais teóricos que abordam o conceito de Estado e suas diferentes funções (Norberto Bobbio, Max Weber, Pierre Bourdieu) e há todo um conjunto complexo de acepções filosóficas, jurídicas e sociológicas, que por si só já forneceriam material de longa análise. Aqui nos debruçamos sob a perspectiva de Duguit.

A compreensão de que o Estado desenvolveu-se enquanto fruto da sociedade, e não à parte dela, é de extrema importância e repleta de significados. Bonavides (1999) menciona os elementos constitutivos do Estado a partir da conceituação de Duguit (apud BONAVIDES, 1999), sendo eles de ordem formal, referindo-se ao poder político propriamente, e ao de ordem material, constituído pelo elemento humano, ou seja, sua população, povo e nação, fazendo menção a aspectos demográficos, jurídicos e culturais, bem como pelo território. Para Duguit território consiste no espaço geográfico onde o Estado, junto com o elemento humano, se constitui e exerce suas funções formais. A dimensão de território requer atenção na medida em que manifesta, não apenas os limites geográficos de determinados espaços, mas suas histórias específicas de formação e desenvolvimento, suas nuances e variações. Logo, para este autor, a formação de um território e as suas circunstâncias históricas têm um impacto significativo no desenvolvimento de um Estado.

Essas circunstâncias históricas, quando se trata de Brasil, evidenciam tanto a importância da noção de território, quanto às circunstâncias históricas diversas oriundas do seu “descobrimento” no ano de 1500, e do efeito devastador de um longo processo de colonização e herança escravocrata que se sucedeu. Um país desenvolvido sob tais condições enfrenta desafios e consequências absolutamente profundas a ponto de perdurar por séculos e refletir em desigualdades incontestáveis em termos socioeconômicos e raciais, nos conflitos étnicos e tensões sociais que persistem até hoje. , conforme detecta o IBGE em sua última pesquisa *Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil* ¹

No caso brasileiro, a relação colonizador-colonizado deixou marcas duradouras em relação à dependência econômica, e uma história complexa de relações violentas de exploração entre povos (RIBEIRO, 1995). Um contexto capaz de implicar em uma estrutura

¹ Dados disponíveis em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101972_informativo.pdf

social e cultural diversificada, construída a partir da interrelação entre povos originários, culturas colonizadoras, e povos escravizados. Realidade que foi capaz de impactar sobremaneira nas relações sociais, na formação de uma identidade nacional e na dificuldade de coesão social que marca o caso brasileiro até hoje. Com isto posto, é possível pensar a sociedade e o Estado brasileiro ainda com feridas abertas oriundas desses processos históricos, e tendo como desafio recorrente cicatrizar-se a partir do exercício das suas respectivas funções e processos de autoridade.

Em termos formais e normativos, se compreende o Estado como uma instituição política e jurídica soberana, com poder e responsabilidades para com o seu povo e território. Se materializa a partir de órgãos com poder e função executiva, legislativa e judiciária, que são administradas por determinado governo e sua estrutura administrativa (SIMÕES, 2012). Segundo Carlos Simões (2012), o governo é

a soma organizada dos representantes do Estado. [...] é a corporificação concreta e operacional do Estado em sua ação política, seu funcionamento, uma entidade objetiva que se refere aos agentes públicos, incubidos da responsabilidade de realizar aqueles fins.(SIMÕES, 2012, p.47)

Entre tantas responsabilidades e funções, os fins principais de um Estado moderno, incluindo o brasileiro, são: a) fazer a manutenção da ordem e da segurança interna do território; b) resolver conflitos internos e externos; c) mediar relações e acordos com demais Estados (âmbito internacional); d) proteção e administração da justiça e dos recursos financeiros; e) formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; f) manter a coesão entre seu povo e tomar as decisões coerentes em nome de representar o todo coletivo. Em essência, o Estado deverá assegurar ao cidadão as suas necessidades básicas e direitos fundamentais, bem como regular as relações entre indivíduos e instituições dentro da sociedade. Contudo, frente a essa extensa gama de incumbências estatais, dedicaremos nossa atenção ao papel do Estado na formulação e implementação de políticas públicas, com enfoque específico nas políticas culturais.

POLÍTICAS PÚBLICAS, DIFERENTES ETAPAS E ATORES

O tema das políticas públicas ocupa um lugar central no pensamento e no desenvolvimento político e social de uma sociedade e Estado. Em sua essência as políticas

públicas englobam um conjunto de ações, programas e projetos empreendidos pelo Estado e demais agentes, na tentativa de resolver problemas que são públicos (SECCHI, 2018).

As políticas públicas são como engrenagens, um conjunto complexo de diversos setores do Estado e da sociedade civil atuando como atores, agentes e beneficiários de tais políticas. Pode-se compreender como decisões tomadas por agentes da administração pública (policy makers) com ou sem recursos públicos visando solucionar um problema público a partir de ações planejadas e implementadas. Como Carlos Simões (2012) também nos apresenta, as políticas públicas

são forjadas para a realização de objetivos determinados.[...] Seus elementos são a finalidade da ação governamental (ou seja, um objetivo, um problema), as metas nas quais se desdobra essa finalidade, os MEIOS alocados para a realização dessas metas e, finalmente, os processos de sua efetivação (SIMÕES, 2012, p. 294)

Tais definições, lançam bases para uma compreensão mais aprofundada do seu conceito, abordando aspectos como os diferentes estágios das políticas públicas, os diferentes atores envolvidos, e os diferentes mecanismos de intervenção em problemas de relevância coletiva.

No âmbito das políticas públicas, o ciclo de políticas públicas representa uma dinâmica composta por etapas distintas, porém interdependentes, orientadas por lógicas relativamente diferentes (ROSA; LIMA; AGUIAR, citados por Muller & Surel, 2002). As fases comumente adotadas incluem a formação da agenda, formulação das alternativas, tomada de decisão, implementação e avaliação. A formação da agenda concentra-se no problema social que emerge em um determinado espaço, território e sociedade, identificando-o como um problema público. Na formulação de alternativas, desenvolvem-se possibilidades de resolução para o problema social, seguida pela tomada de decisão que escolhe as alternativas mais adequadas para implementação. A etapa subsequente é a implementação propriamente dita, na qual as alternativas ganham vida. A última fase provável é a avaliação das políticas públicas, que envolve a análise de todas as atividades implementadas, verificando se foram eficazes na resolução dos problemas identificados. Caso positivo, considera-se a política pública eficaz; caso contrário, retorna-se à formulação de alternativas, reiniciando o ciclo com a renovação dos problemas.

Ao longo de todas essas etapas, diferentes atores desempenham papéis cruciais na arena política, conforme destacado por Secchi (2018). A capacidade desses atores de influenciar o conteúdo e os resultados das políticas é fundamental, sensibilizando a opinião

pública em relação aos problemas identificados. Na etapa de implementação das políticas públicas, os atores responsáveis nem sempre são governamentais, como é o caso das políticas de incentivo à cultura. Dentro dos atores não governamentais, uma diversidade de agentes pode ser observada, desde grupos de interesse e partidos políticos até organizações do terceiro setor. Neste último, destacam-se os protagonistas fundamentais das políticas culturais de incentivo: os produtores culturais, a classe artística e outros profissionais da cultura.

ESTADO, CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS

Antes de discorrer sobre as políticas culturais se faz necessário compreender o enlace entre políticas públicas e políticas sociais no Brasil. Esse elo pode ser analisado a partir da categoria de cidadania interpretada à luz da atual Constituição Federal que rege as ações do Estado e população brasileira.

O marco da Constituição Federal de 1988 é determinante para o desenvolvimento de uma nova cidadania no país. Até meados dos anos sessenta o Estado brasileiro garantia o que chamamos de “cidadania regulada”, que consistia em uma cidadania limitada àqueles indivíduos que possuíam uma relação trabalhista, ou seja, era considerado cidadão o trabalhador que possuía sua carteira de trabalho assinada. Entre este período e a promulgação da Constituição Federal de 1988 o contexto brasileiro era de intensa movimentação popular e política.

A partir do período de abertura democrática (após 1985), houve um aumento na demanda por políticas públicas que dessem conta das desigualdades sociais sentidas naquele período, e que promovessem a inclusão social. A Constituição Federal de 1988 recebeu a alcunha de “constituição cidadã”, e foi a partir dela que o Estado passou a compreender e incorporar todo e qualquer indivíduo como cidadão portador de direitos elaborados e legitimados pelo processo constituinte. Tais direitos são o cerne do que virá a ser a essência das políticas sociais no Brasil, que objetivam assegurar e garantir direitos sociais aos cidadãos brasileiros.

O surgimento das políticas sociais remontam ao final do século XIX, e tem seu intenso desenvolvimento após a Segunda Guerra Mundial (1939 - 1945) em países europeus. Essas políticas que inicialmente se desenvolveram em regiões potentes e industrializadas logo se disseminaram para países em desenvolvimento provocando mudanças substanciais. Elas estão relacionadas à necessidade de governos e instituições de lidar com desafios complexos e fornecer respostas efetivas às demandas sociais, sendo ferramentas importantes para a

formulação e implementação de estratégias coletivas destinadas a promover o bem estar e a qualidade de vida das populações (MENICUCCI; GOMES, 2018).

Além disso, as políticas sociais referem-se às funções essenciais do Estado, no que diz respeito à proteção e ao amparo da dignidade humana, bem como pela promoção do desenvolvimento social dos cidadãos. Assim, convertem-se em ações compreendidas como políticas públicas, e ao mesmo tempo, sociais, que incidem sobre diversos setores e esferas da vida social como: a) saúde; b) transporte; c) meio ambiente; d) habitação; e) gênero; f) cultura, entre outras.

No entanto, é importante destacar que as políticas sociais variam de acordo com o contexto político e as prioridades sociais de cada Estado. Diferentes governos podem adotar abordagens distintas na elaboração de políticas sociais, refletindo suas visões sobre o papel do Estado, a distribuição de recursos e a responsabilidade coletiva. Conforme Menicucci E Gomes (2018),

decorre daí que a natureza e o escopo das políticas públicas sociais são sempre opções políticas, visto que o mesmo padrão de desenvolvimento comporta diferentes soluções ou diferentes cidadanias sociais. Como afirmou Santos (1989), há sempre um julgamento de valor no balanço entre necessidades e preferências e divergências sobre as obrigações do Estado na avaliação do que é justo [...] .(MENICUCCI; GOMES, 2018, p.18).

Em resumo, as políticas sociais referem-se a um conjunto de medidas adotadas por governos para promover o bem-estar e melhorar as condições de vida da população. Elas visam enfrentar desigualdades sociais, garantir direitos básicos e oferecer suporte a grupos vulneráveis. Seu objetivo é fornecer acesso equitativo a serviços e recursos, reduzir disparidades socioeconômicas e promover a inclusão social. São formuladas e implementadas por meio de leis, regulamentos, programas e ações governamentais e envolvem a alocação de recursos públicos para investimentos em infraestrutura social, provisão de serviços públicos essenciais e estabelecimento de sistemas de proteção social.

CONCEITO DE CULTURA E AS POLÍTICAS CULTURAIS

No âmbito das políticas públicas e sociais, as políticas culturais emergem como um componente dinâmico, desempenhando um papel significativo na preservação da identidade e da diversidade cultural de uma sociedade. As políticas culturais representam uma categoria

distinta dentro do espectro das políticas públicas, dedicadas à promoção, preservação e fomento das expressões culturais em todas as suas formas. Elas abrangem uma ampla gama de medidas e estratégias voltadas para a valorização do patrimônio cultural, apoio à produção artística e cultural, promoção da diversidade cultural, acesso igualitário à cultura, educação cultural e diplomacia cultural, entre outros aspectos. Assim, as políticas culturais constituem também um campo complexo e multifacetado que desempenha um papel fundamental na promoção da coesão social e na preservação da herança cultural de uma sociedade.

Mas, antes de dissertar sobre o conceito de políticas culturais, se faz necessário a compreensão do conceito de cultura. Em um contexto contemporâneo caracterizado pela proliferação de perspectivas e abordagens interpretativas, o conceito de cultura se apresenta como uma chave analítica intrincada e multifacetada. Se fosse perguntado a um grupo de pessoas sobre o que abarca a cultura, um leque diversificado e vasto de respostas iriam surgir, refletindo a riqueza de sua natureza plural. Ela de fato abrange uma rede complexa de manifestações que vão desde tradições milenares até formas de expressão cultural em contínuo desenvolvimento.

O antropólogo Néstor García Canclini (2001), traz uma delimitação coerente ao estudo das políticas culturais a partir de uma perspectiva latino-americana. Ao abordar cultura o autor parte de uma visão interdisciplinar, onde se destaca a sua relação com a sociedade, a política e a economia. Nesse sentido, considera a cultura como parte integrante da vida social, política e econômica das sociedades e não como um fenômeno isolado ou fechado em sua própria lógica de existência. Tal interpretação dá suporte para reflexão sobre os tensionamentos existentes entre essas dimensões da vida social onde, quando uma dessas é afetada por fatores diversos que causam instabilidade ou avanços e progressos, outra também sofre seus impactos. Para o antropólogo cultura é o “conjunto dos processos simbólicos através dos quais se compreende, reproduz e transforma a estrutura social” (MENDONÇA, 1988, p.34)

Logo, compreender a amplitude e a complexidade do conceito e do fenômeno cultural é essencial para promover políticas públicas culturais inclusivas em uma sociedade contemporânea. Comumente, caracterizadas pela diversidade e dinamismo cultural, tal como a sociedade brasileira. Para uma compreensão abrangente das políticas culturais, Canclini (2001) oferece uma definição que vai além do papel do Estado. Segundo o autor, as políticas culturais consistem em intervenções conduzidas não apenas pelo poder público, mas também por grupos de interesse, instituições civis e entidades afins. Essas intervenções, quando coordenadas, não apenas orientam o desenvolvimento simbólico, mas também buscam

satisfazer as necessidades culturais da população. Além disso, elas aspiram a uma transformação social específica, revelando-se como ferramentas dinâmicas que refletem não apenas a diversidade cultural, mas também o desejo de impactar a sociedade de maneira significativa.

Teixeira Coelho (1997), em seu Dicionário Crítico de Política Cultural traz a seguinte definição para a política cultural:

apresenta-se assim como o conjunto de iniciativas, tomadas por esses agentes, visando promover a produção, a distribuição e o uso da cultura, a preservação e divulgação do patrimônio histórico e o ordenamento do aparelho burocrático por elas responsável (COELHO, 1997, p. 292).

Além disso, o autor enriquece a definição ao explicar que tais intervenções se manifestam de duas maneiras distintas: por meio de normas jurídicas e por meio de intervenções diretas. As normas jurídicas estão sob a responsabilidade da administração pública, do Estado e das estruturas burocráticas que regulamentam as interações entre os agentes, sujeitos e elementos culturais. Por outro lado, as intervenções se referem às ações concretas no âmbito cultural em si, como por exemplo a construção de centros culturais, o apoio a manifestações culturais, entre outras.

Tanto Canclini (1988), quanto Teixeira Coelho (1997), enfatizam a importância de uma abordagem que não apenas reconheça, mas também celebre a pluralidade de expressões culturais em uma sociedade, promovendo a inclusão de grupos culturalmente diversos e marginalizados. Entendendo que as políticas culturais têm o potencial de atuar como um mecanismo de resistência à homogeneização cultural globalizada, preservando e promovendo a riqueza das culturas locais e regionais. Além disso, ela desempenha um papel vital na promoção do acesso igualitário à cultura, garantindo que a educação cultural esteja disponível para todos, independentemente de sua origem socioeconômica.

No caso brasileiro, em específico, a Constituição Federal de 1988 representou um ponto de virada decisivo nas políticas culturais, embora tenham existido movimentos culturais anteriores que delinearão os contornos desse processo, até então, o apoio à cultura e a promoção das diversas expressões culturais eram frequentemente considerados uma questão periférica nas políticas públicas brasileiras.

No entanto, com o processo constituinte, a cultura foi reconhecida como um direito fundamental de todos os cidadãos, inserindo-se no contexto dos direitos sociais e culturais.

Esse reconhecimento constitucional solidificou a importância da cultura como um elemento essencial da identidade nacional e da coesão social. Essa abordagem mais abrangente das políticas culturais buscou integrar a diversidade cultural do Brasil, reconhecendo a riqueza das tradições indígenas, afro-brasileiras e regionais, e promovendo a valorização e preservação dessas heranças culturais.

Além disso, a Constituição de 1988 estabeleceu bases sólidas para a promoção da cultura e do patrimônio cultural brasileiro. Ela prevê a criação de políticas de fomento à cultura, bem como a proteção do patrimônio cultural material e imaterial do país, quando estabelece que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. [...] § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; II produção, promoção e difusão de bens culturais; III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; IV democratização do acesso aos bens de cultura; V valorização da diversidade étnica e regional. (BRASIL, 1988, Art.215)

Assim, a Constituição de 1988 marcou o início de uma nova era nas políticas culturais brasileiras, catalisando a transformação da cultura de uma questão periférica para um componente central das políticas públicas e do desenvolvimento social. Essa transformação não apenas estimulou o desenvolvimento de programas culturais mais abrangentes, mas também criou um ambiente propício para o florescimento da produção artística e cultural no Brasil. Além disso, com a redefinição do papel da cultura se passou a compreendê-la como uma dimensão intrínseca ao nosso contexto social, ressaltando sua importância e a necessidade de sua preservação.

CAPÍTULO 2 - AS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA COMO POLÍTICAS PÚBLICAS

SETOR CULTURAL NO BRASIL PANORAMA HISTÓRICO

Este capítulo propõe investigar, de início, o desenvolvimento do setor cultural brasileiro e os desdobramentos das políticas culturais no país. Posteriormente, apresenta a Lei de Incentivo à Cultura - LIC como uma política pública implementada em diferentes esferas de governo, dando ênfase à LIC do Município de Santa Maria - RS.

O setor cultural no contexto brasileiro é historicamente caracterizado por certa fragilidade. Mesmo durante os momentos em que houve alocação substancial de recursos e investimentos para o setor, a administração pública demonstrou carecer de clareza sobre o papel e o posicionamento da cultura no cenário público. Esse processo de consolidação cultural se caracterizou por uma longa fase de incertezas, na qual o setor estatal responsável pela cultura não possuía autonomia e, frequentemente, era realocado e subordinado a outras secretarias governamentais, resultando em uma falta de estabilidade e direção claras para o desenvolvimento cultural.

Barbalho (2007) identifica quatro períodos na história do Brasil que merecem análise sob a ótica cultural, destacando que, mesmo em épocas em que as políticas culturais careciam de definição precisa, houve investimentos substanciais no âmbito político, simbólico e financeiro. Esses períodos compreendem: a) o governo de Getúlio Vargas; b) o regime militar; c) o governo de Fernando Henrique Cardoso; d) o governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Durante esses momentos, apesar das ambiguidades e da ausência de políticas culturais bem delineadas, a cultura recebeu atenção e recursos em níveis variados, demonstrando a relevância e a complexidade da interseção entre cultura e política ao longo da história brasileira.

Na década de 1930, o governo de Getúlio Vargas empreendeu esforços para unificar o país sob uma perspectiva nacionalista, buscando construir uma identidade nacional e promover o sentimento de “brasilidade” (BARBALHO, 2007). Nesse contexto, foram estabelecidos espaços institucionais tanto físicos quanto simbólicos destinados à promoção do setor cultural. Esse período é caracterizado como uma fase de formalização da esfera cultural, marcada pela criação de instituições como o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), o Instituto Nacional de Cinema Educativo (INCE), Instituto Nacional do Livro (INL), o Serviço Nacional de Teatro (SNT) entre outras (CALABRE, 2005; BARBALHO, 2007). Essas iniciativas representaram um esforço significativo para estruturar a área da cultura neste período e tais marcos refletem o papel fundamental na promoção da cultura e na construção da narrativa cultural do Brasil durante o governo de Vargas.

Outro período de importante valor para a análise do desenvolvimento do setor cultural no Brasil é o período da ditadura militar, onde cabe observar as nuances deste

desenvolvimento em um regime tão marcante e repressivo que tinha como uma das ferramentas de estratégia política a censura ao setor cultural e à artistas. Ainda assim, o setor cultural desenvolveu-se no período em questão através de um processo marcado por ambiguidades e contradições. A preocupação declarada com a cultura não se traduzia em uma política cultural uniforme e linear que visasse o fomento às manifestações artísticas, mas sim em uma relação de usufruto das possibilidades de integração, pertencimento e vínculo que a cultura traz à sociedade. Sendo assim, a esfera cultural se tornou um campo de atuação profundamente influenciado pelas estratégias do governo em conformidade com seu projeto político-ideológico, iniciado após o golpe de 1964. (LOPES, 2009)

O objetivo primordial dessa intervenção era a configuração de uma política cultural que atendesse aos interesses do regime, alinhada com a visão de modernização do país, pois nesse momento o governo militar empreendia esforços na expansão da indústria cultural (FERNANDES, 2013). Esse empenho se beneficiou da criação de redes nacionais de televisão, as quais expandiram a audiência de programas culturais e tornaram a televisão um veículo de propaganda mais atraente em comparação com revistas e jornais. Além disso, a ferramenta televisiva foi utilizada para construção de uma nova imagem nacional onde seria necessário suprimir tradições e culturas regionais, estratégia que contribuiu para que o regime militar impulsionasse o processo de homogeneização cultural (CALABRE, 2005).

Ainda, uma das facetas mais proeminentes dessa estratégia multifacetada do regime no que tange a cultura foi a censura e a repressão cultural. Nos primeiros anos do regime militar observou-se uma supressão significativa da produção cultural que se mostrou crítica em relação ao governo. O golpe de 1964 e a promulgação do AI-5 (Ato Institucional nº 5) em 1968 tiveram repercussões profundas na produção teatral, literária e artística, marcadas pela imposição de uma censura prévia e um controle rígido sobre a produção cultural. Essas medidas foram adotadas com o intuito de silenciar tanto os opositores diretos quanto uma tradição de produção cultural que havia se desenvolvido desde a década de 1930 (FERNANDES, 2013).

Mas, ainda assim, foi na ditadura que se instituiu no ano de 1966 o Conselho Federal de Cultura (CFC), que desempenhou um papel central na formulação de um Plano Nacional de Cultura. Esse plano, amadurecido ao longo dos anos, deu base para documentos como as "Diretrizes para uma Política Nacional de Cultura" em 1973 e "Política Nacional de Cultura" em 1975 (CALABRE, 2005).

Já no ano de 1985, em período de transição para a democracia, o Ministério da Cultura alcançou um importante marco quando conquistou autonomia, desvinculando-se do

Ministério de Educação e Cultura, que até então abrigava ambas as esferas. Essa separação simbolizou um significativo avanço na promoção da cultura como uma área autônoma de atuação governamental. No entanto, essa autonomia foi de curta duração, uma vez que, com a posse de Fernando Collor de Mello na Presidência da República em 1990, o Ministério da Cultura foi desmembrado e reduzido ao status de Secretaria. Somente três anos mais tarde, em 1993, sob a administração de Itamar Franco, o Ministério da Cultura foi restabelecido. Essa alternância entre independência e integração à estrutura educacional reflete a notável inconsistência na institucionalização da cultura no âmbito da administração pública brasileira, destacando uma dimensão frequentemente frágil e instável.

No que diz respeito às políticas de incentivo à cultura, a primeira Lei brasileira de incentivo fiscal, conhecida como Lei nº 7.505/86 ou Lei Sarney, foi promulgada em 1986. Essa legislação pioneira estabeleceu as bases para a futura Lei Rouanet, introduzindo a possibilidade de dedução do imposto de renda devido em troca de doações, patrocínios e investimentos em projetos culturais realizados por pessoas jurídicas. No entanto, a Lei Sarney enfrentou desafios consideráveis, incluindo lacunas na prestação de contas e regulamentação, o que levou à sua revogação em 1990.

Em 1988, a Constituição Federal do Brasil desempenhou um papel fundamental na promoção dos direitos culturais ao estabelecer a cultura como um direito fundamental dos cidadãos. Os artigos 215 e 216 da Constituição consagraram não apenas o direito à produção cultural, mas também o acesso à cultura, o usufruto dos bens culturais e a preservação da memória cultural. Essa consagração dos direitos culturais fundou as bases para políticas estabelecidas na década de 1990 no país.

Durante o governo FHC, o Ministério da Cultura foi liderado por Francisco Weffort, um cientista político. Em 1995, Weffort promoveu alterações na Lei Rouanet, incorporando a figura do agente captador de recursos, responsável por intermediar a proposta cultural e o potencial incentivador. A partir desse momento, observa-se uma transformação na dinâmica cultural, aproximando-a de uma relação quase submissa à lógica de mercado. Essa mudança foi influenciada pela perspectiva de Estado mínimo que predominava na época, moldando a interação entre captador, produtor cultural e incentivador (BARBALHO, 2007). A analogia à submissão se dá pelo fato de que há a partir deste momento a transferência de parte da responsabilidade do incentivo cultural para o setor privado que, quando abordado e em contato com o produtor, pode decidir sobre quais projetos abraçar através do seu incentivo, ou seja, cabe ao empresário decidir quais ações culturais poderão receber recursos.

O governo posterior, de Luiz Inácio Lula da Silva, que permaneceu por dois mandatos, contou com dois ministros: Gilberto Gil e Juca Ferreira, respectivamente. Neste período observa-se uma abertura ainda maior para a participação popular em âmbitos políticos, nesse sentido, há uma maior e mais fortalecida atuação dos conselhos de cultura que agora assumem um papel preponderante contanto com funções deliberativas e não apenas consultivas (COSTA; SILVA; RIBEIRO, 2018, p.7).

Durante o período de 2011 a 2016, nos governos da Presidente Dilma Rousseff, o setor cultural experimentou uma relativa estabilidade. No entanto, a partir de 2016 e 2017, com eventos políticos significativos, como o impeachment da então presidente e a chegada de Michel Temer ao poder, o setor cultural enfrentou novos desafios. Durante o governo de Michel Temer, houve uma tentativa de reduzir o Ministério da Cultura à categoria de Secretaria, o que gerou uma resposta vigorosa do setor cultural, evitando que essa mudança se concretizasse.

Com a chegada do governo de Jair Bolsonaro, imediatamente após a gestão de Temer, houve uma redução significativa da importância dada ao setor cultural pelo Governo Federal, com o presidente rebaixando o Ministério da Cultura à categoria de Secretaria e integrando-o ao Ministério da Cidadania, e posteriormente ao Ministério do Turismo (MOREIRA, HUEB, SILVA, 2023). Entretanto, em 2023, com a mudança de governo e a posse de Luiz Inácio Lula da Silva na presidência, o Ministério da Cultura foi recriado e colocado sob a gestão de Margareth Menezes. Essa descontinuidade do Ministério da Cultura ao longo dos anos reflete a complexidade e a volatilidade das políticas culturais no Brasil, destacando a importância de uma análise crítica dessas mudanças e seus impactos na produção cultural do país.

LEIS DE INCENTIVO À CULTURA EM DIFERENTES ESFERAS DE GOVERNO

As Leis de Incentivo à Cultura (LICs), como políticas públicas implementadas por diferentes governos em diferentes esferas governamentais (federal, estadual e municipal), desempenham um papel crucial na promoção da produção cultural em todo o país desde o ano de 1986. Apesar de sua capilaridade no território nacional, é importante notar que nem todos os estados brasileiros possuem leis específicas de incentivo à cultura, com 21 dos 26 estados atualmente adotando essa abordagem. Similarmente, a presença de regulamentações específicas ou políticas públicas voltadas para a produção cultural em nível municipal varia consideravelmente. Este tipo de Lei consiste em um tipo de parceria público-privada na qual o

Estado proporciona a renúncia fiscal àqueles incentivadores que destinarem parte de seus impostos à projetos culturais já selecionados pelo sistema da LIC.

[...] essa escolha traduziu-se na política de parceria entre Estado, produtores culturais e empresas privadas, adotada em 1995, com o objetivo de fortalecer os mecanismos de financiamento a fundo perdido - como o Fundo Nacional da Cultura - e, ao mesmo tempo, de iniciar a substituição do exclusivo mecenato de Estado no apoio às artes, à literatura e ao patrimônio cultural pelo mecenato privado. A política de parceria beneficiou-se da ampliação, modernização e desburocratização das leis preexistentes de incentivo fiscal à cultura e estabeleceu um novo mecanismo de financiamento que, comprometido com critérios republicanos de uso de dinheiro público, atraísse novos recursos para a área (TOLLER, apud, MOISÉS, 1998, p.2; 2013, p.19)

A dinâmica operacional comum da Lei nas três esferas envolve a renúncia fiscal, onde as empresas ao aportarem recursos financeiros em projetos culturais aprovados, têm a contrapartida da possibilidade de destinar uma parte do valor devido em impostos diretamente para o financiamento dessas iniciativas. Importante ressaltar que, diferentemente do senso comum, as Leis de Incentivo à Cultura não representam um repasse direto de dinheiro público para a classe artística. Em vez disso, são um instrumento que utiliza a realocação de parte do imposto como estímulo, incentivando o investimento privado na cultura.

Outro ponto relevante é que as empresas, enquanto incentivadoras culturais têm a autonomia de escolher quais projetos culturais desejam apoiar. Essa liberdade de escolha coloca nas mãos dos incentivadores culturais a responsabilidade de direcionar seus recursos para áreas específicas da produção cultural, resultando em uma diversidade de expressões artísticas beneficiadas. No entanto, essa autonomia também apresenta desafios, pois a falta de direcionamento coordenado pode levar a lacunas na cobertura de determinadas manifestações culturais, evidenciando a necessidade de estratégias que busquem equilibrar a distribuição de recursos de maneira mais abrangente.

LIC Federal

A Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei nº 8.313/91 conhecida como Lei Rouanet, foi proposta por Sérgio Paulo Rouanet, o então Secretário da Cultura na época. A Lei foi apresentada como uma medida para incentivar o financiamento da cultura e promover o desenvolvimento cultural no Brasil. Nela instituiu-se o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) que tinha por objetivo:

Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; Apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores; Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional; Salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira; Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro; Desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações; Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória; Priorizar o produto cultural originário do País. (BRASIL, 1991)

O Programa se efetivaria através de três mecanismos previstos em Lei: o Fundo Nacional de Cultura (FNC), o Fundo de Investimento Cultural e Artístico e Incentivo a projetos culturais, objeto de interesse desta pesquisa.

Atualmente, de acordo com a legislação vigente, para que um projeto cultural seja aprovado e possa se beneficiar dos incentivos fiscais previstos pela Lei Rouanet, o Ministério da Cultura utiliza critérios específicos de avaliação. Os principais critérios incluem aspectos que enquadram o projeto aos objetivos do PRONAC, como a capacidade de ampliação do acesso à cultura, a compatibilidade de custos orçados com o que está sendo proposto e a capacidade técnica e executiva do projeto e proponente (Art. 19; § 6º e § 8º). A sua aprovação é oficializada por meio de sua publicação no Diário Oficial da União. Quanto aos patrocinadores, a Lei Rouanet permite que empresas contribuintes de Impostos de Renda, tributadas pelo lucro real, destinem até 4% do imposto devido para projetos culturais. Para pessoas físicas o limite de dedução é de 6%.²

LIC do Estado do Rio Grande do Sul

Já a nível estadual, temos no Rio Grande do Sul desde o ano de 1996 a Lei nº 10.846, que instituiu o Sistema Estadual de Financiamento e Incentivo às Atividades Culturais, com o objetivo de promover e incentivar as produções culturais no estado. Esta lei originou o atual Programa Pró-Cultura no ano de 2010, através de um processo de reestruturação proposto

² Informações extraídas de:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/cidadania-fiscal/destinacao-irpf/projetos-culturais-lei-rouanet>

pela Lei de nº 13.490. A Lei trouxe uma nova proposta de integração de dois tipos de fomento, conforme o Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA, com a finalidade de promover a aplicação de recursos financeiros decorrentes de incentivos a contribuintes e do Fundo de Apoio à Cultura, em projetos culturais, na forma estabelecida por esta Lei. (RIO GRANDE DO SUL, 1996)

Assim, ficou estabelecido que o Pró-Cultura no Estado do Rio Grande do Sul operaria em formato de renúncia fiscal, a depender do desejo dos contribuintes. E também através do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, onde o apoio é realizado de maneira direta aos projetos selecionados em edital, sem a necessidade da captação dos recursos ou da intermediação do setor privado, conforme Art. 3º

Integram o PRÓ-CULTURA recursos financeiros decorrentes das seguintes origens: I - aplicações em projetos culturais decorrentes de incentivo a contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, realizados nos termos desta Lei; II - recursos do Fundo de Apoio à Cultura; III - outros recursos decorrentes de dotações orçamentárias. (RIO GRANDE DO SUL, 1996)

LIC no Município de Santa Maria - RS

A Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria, conhecida como LIC-SM, foi instituída pela Lei Municipal nº 4.017, datada de 29 de novembro de 1996, e posteriormente alterada pelo Decreto Executivo nº 325/97, de 04 de novembro de 1997, bem como pela Lei Municipal nº 4645/03, de 06 de fevereiro de 2003. Essa legislação estabelece incentivos fiscais destinados à promoção de Projetos Culturais no âmbito do município de Santa Maria. A LIC-SM possui diversas finalidades, alinhadas com a promoção e desenvolvimento cultural no município de Santa Maria. Essas finalidades incluem: apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão; Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais; Estimular o desenvolvimento cultural Município, de maneira equilibrada,

valorizando o planejamento e a qualidade das ações culturais; Apoiar ações de preservação e recuperação do patrimônio cultural do Município; Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura; Estimular e promover ações de educação cultural junto à população, motivando-a para a responsabilidade social em prol do patrimônio cultural³.

Essas finalidades refletem o compromisso e a capacidade da ferramenta LIC-SM em promover e democratizar o acesso à cultura através da interação e participação da comunidade, além da valorização do patrimônio cultural e à diversidade de manifestações artísticas. A LIC-SM tem como base de arrecadação impostos que incidem sobre o município, especificamente o IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e o ITBI (Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis). Anualmente, o Poder Executivo determina o valor que será alocado para incentivo cultural, proveniente desses impostos, tendo delimitado a faixa entre 2 e 5% da receita proveniente dos tributos:

§ 3 - O Poder Executivo Municipal fixará, anualmente o valor que deverá ser usado como incentivo cultural no exercício, o qual não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISSQN, IPTU e ITBI, calculados sobre cada imposto, respectivamente (SANTA MARIA, 2003)

A aplicação do referido incentivo fiscal é realizada até o limite de 30% do valor devido pelo contribuinte a cada incidência dos tributos mencionados, ou seja, o valor a ser destinado para projetos da LIC-SM pelo incentivador é de até 30% do imposto que deve. Esse incentivo pode se efetivar na forma de doação a um dos projetos cadastrados e aprovados na LIC-SM e escolhidos pelo incentivador, onde se pode abater do imposto até 100% do valor doado por meio de pessoa física ou jurídica na forma, e acrescido mais 10% a ser creditado na conta do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA. No caso de doação dos recursos, a pessoa jurídica passa a ocupar a posição de “Incentivador Cultural” na execução do projeto, já no caso de pessoa física é vedada a veiculação direta de seu nome.

No município a LIC-SM é administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, que lança anualmente um edital com o propósito de selecionar projetos culturais a serem executados no ano seguinte, juntamente a ele são disponibilizadas instruções normativas que orientam os processos de submissão de projetos, bem como da captação de seus recursos e

³ Informações extraídas de: <https://www.santamaria.rs.gov.br/cultura/606-lic-sm>

prestação de contas. A submissão de projetos ao sistema LIC não é aberta a pessoas físicas, mas somente àqueles previamente cadastrados no município como empreendedores culturais. O cadastro é aberto no período que antecede a publicação do edital LIC. No edital é previsto o montante total disponibilizado para a captação, a distribuição deste valor referente a cada tributo e, a partir do ano de 2022 se inseriu no edital a divisão dos recursos por faixas orçamentárias.

Como exemplo, no edital vigente para o ano de 2023 (Edital nº 005/2023) foi previsto a certificação para a captação de 32 (trinta e dois) projetos distribuídos em quatro faixas orçamentárias, sendo elas: até R\$ 100.000,00; até R\$ 80.150,00; até R\$ 50.000,00; até R\$ 30.000,00. Assim, o empreendedor cultural deve selecionar uma faixa orçamentária proposta e apresentar a planilha orçamentária do seu projeto de captação, ajustando-o ao valor correspondente. Aos projetos selecionados a Secretaria emite certificado de aprovação que comunica que o projeto está apto pelo sistema LIC a receber doação via incentivo fiscal. Este documento é o que permite que o empreendedor parta para a próxima etapa: a captação de recursos junto aos incentivadores culturais.

CAPÍTULO 3: LIC-SM EM 8 ANOS

Para a realização desta pesquisa foram coletados, junto a Secretaria de Município de Cultura, através da Coordenação da Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria, relatórios referentes a projetos protocolados, aprovados e executados no intervalo temporal de 2016 e 2023. A obtenção desses dados se deu por meio de contato estabelecido via e-mail com a Coordenação, que prontamente disponibilizou as informações para posterior análise e tabulação. A análise desses dados revelou alguns elementos pertinentes, os quais serão examinados neste capítulo.

No âmbito da Lei de Incentivo, após divulgados os projetos culturais aprovados, o produtor cultural assume o papel de agente encarregado de angariar os recursos necessários para a implementação da proposta. Esse processo, que transcende a operacionalização e produção executiva dos projetos, apresenta diversas etapas a serem cumpridas para que a proposta seja de fato viabilizada. Na prática, tal estágio transforma-se em uma busca ativa, na qual os produtores se empenham em encontrar potenciais incentivadores dispostos a realizar doações de recursos. Esse esforço é realizado simultaneamente por diversos produtores, dada a limitação temporal destinada à captação de recursos. Um exemplo ilustrativo é o caso do IPTU, cuja captação, restrita à modalidade de pagamento em cota única, dispõe de um prazo estrito de um mês para que os recursos sejam captados e alocados para o projeto em questão.

Considerando todos esses detalhes inerentes ao processo de produção, captação e execução de projetos, surge a necessidade de indagar sobre a eficácia e aplicação prática da Lei de Incentivo à Cultura em Santa Maria. Diante disso, torna-se necessário realizar uma análise quantitativa para avaliar a extensão e a efetividade dessa legislação no contexto municipal.

Para efetuarmos essa análise optou-se, inicialmente, por examinar os dados quantitativos que refletem a quantidade de projetos protocolados pelos agentes culturais, os projetos que receberam aprovação e aqueles que foram efetivamente executados. Estes números destacam-se como mais representativos desse processo, direcionando o foco para o objeto central: a ação cultural. Abordaremos esses dados com o intuito de interpretar seus indícios e significados. Com base nessas informações iniciais, elaboramos o gráfico anexo a seguir, a partir do qual podemos realizar observações importantes. A primeira observação é que, no período compreendido entre 2016 e 2021, a proporção de projetos aprovados em relação à quantidade de projetos protocolados é bastante próxima. Isso indica que a maioria dos projetos submetidos foi, de fato, aprovada pela coordenação de avaliação da Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria (LICSM). Nesta pesquisa, não foram identificados os motivos subjacentes à proximidade entre os números de projetos submetidos e aprovados. Contudo, é relevante destacar que o processo de aprovação dos projetos não se limita a uma única etapa. Antes de tornar públicos os projetos avaliados e aprovados, a Secretaria de Cultura divulga uma lista que discrimina os projetos habilitados e inabilitados. No caso dos projetos considerados inabilitados, são apontados os elementos nos quais houve falta de informações, elaboração inadequada ou inadequação aos critérios solicitados. Em outras palavras, a própria secretaria fornece feedback aos proponentes, orientando-os sobre os ajustes necessários. Num estágio posterior, os proponentes têm a oportunidade de reenviar suas propostas, agora com as devidas correções. A clareza dos critérios de avaliação, seguida das orientações quanto às correções necessárias podem ser motivos possíveis dessa quase que contemplativa lista de projetos aprovados em relação aos protocolados.

Já no ano de 2022 o cenário se modifica. Neste ano, a diferença entre a quantidade de projetos aprovados em relação aos protocolados é significativamente maior, em um total de quinze projetos. Sendo que, de todos os projetos solicitados neste período, 81,5% foram aprovados para a etapa de captação. Aqui cabe a observação de que neste ano houve um salto no número de projetos protocolados, chegando a 81 propostas e com este número, o ano de 2022 foi o ano em que, no período observado de oito anos, mais houverem propostas de projetos culturais. O orçamento durante o período segue uma crescente, o que poderia explicar o salto, mas comparando com o ano anterior, a diferença de orçamento não foi tão substancial

assim. Ainda, no ano com o montante mais alto - 2023, o número de projetos protocolados foi menor que em 2022. Sendo assim, podemos considerar que essa diferença entre quantidade de projetos aprovados em relação aos projetos protocolados pode vir de um fortalecimento dos critérios de avaliação e maior exigência para a aprovação de projetos, tendo em vista a impossibilidade de comportar tantas propostas no ano em questão.

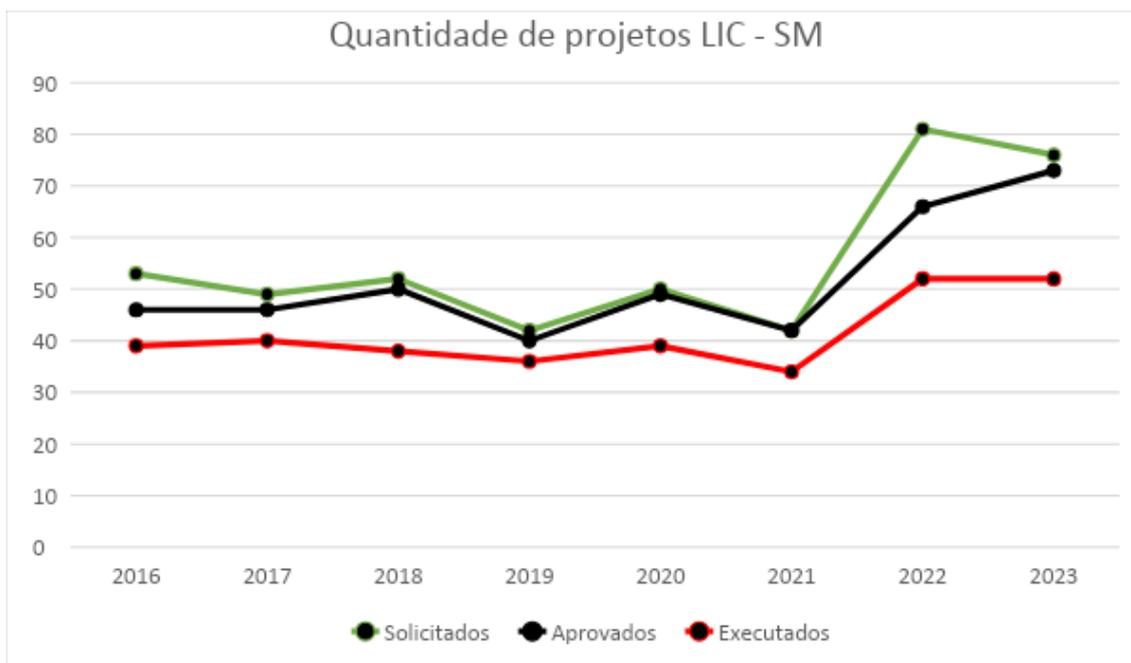
Já para o ano de 2023 a diferença entre a quantidade de projetos solicitados e aprovados para captação segue a mesma tendência observada nos seis primeiros anos, com uma taxa de aprovação superior a 95%. Os números adquiridos da tabulação dos dados sugerem algumas tendências: a) um processo de aprovação e seleção que pode não ser muito criterioso em relação ao aspecto “qualidade” do projetos, ou seja, objetivos de acordos com o solicitado no edital, justificativa coerente e plausível para a utilização do recurso disponibilizado, apresentação detalhada do cronograma físico financeiro, apresentação lógica dos impactos esperados, etc.; b) processo e tramitação da juntada documental que tende a ser desburocratizada ou mesmo simplificada, que vem a ser um dos critérios para seleção destes editais; c) ou mesmo uma tendência a elevada qualidade dos projetos submetidos à apreciação da comissão avaliadora, que vê os requisitos mínimos do edital contemplados pela grande maioria dos proponentes da LICSM ao longo destes seis anos.

Tabela 1: Percentual de projetos aprovados em relação aos solicitados para a LIC - SM entre 2016 – 2023*

	APROVADOS	SOLICITADOS	DIFERENÇA	%
2016	46	53	- 7	86,8
2017	46	49	- 3	93,9
2018	50	52	- 2	96,1
2019	40	42	- 2	95,2
2020	49	50	- 1	98,0
2021	42	42	0	100
2022	66	81	- 15	81,5
2023	73	76	- 3	96,0
Total	412	445	- 33	92,6

Fonte: elaboração própria com dados disponibilizados pela Secretaria de Município de Cultura.

Figura 1: quantidade de projetos protocolados, aprovados e executados



Fonte: elaboração própria com dados da Secretaria de Município de Cultura de Santa Maria – RS

Após a análise dos projetos protocolados e aprovados, procede-se à investigação da relação entre os projetos aprovados e efetivamente executados. Ao longo do período em análise, a quantidade de projetos executados com os recursos permanece relativamente constante, exceto nos anos de 2022 e 2023, nos quais se observa um aumento substancial.

No ano de 2022, o edital correspondente disponibilizou um montante total de R\$1.883.099,50, com o protocolo de oitenta e um (81) projetos, dos quais sessenta e seis foram aprovados. Comparativamente, no ano anterior, 2021, o orçamento não apresentou uma disparidade significativa, totalizando R\$1.824.300,00. No entanto, a diferença notável reside no número de projetos protocolados, alcançando quarenta e dois (42) em 2021. Esses números indicam que, apesar do orçamento em 2022 não divergir substancialmente do ano precedente, a quantidade de projetos protocolados foi mais expressiva, evidenciando uma utilização diferenciada do orçamento disponível, suscita daí a possibilidade de os projetos no ano de 2022 terem um custo abaixo daqueles do ano anterior. Portanto, observou-se um aumento tanto no número de projetos protocolados e aprovados quanto na execução dos mesmos.

Em síntese, a quantidade de recursos solicitados, aprovados e executados entre os anos de 2017 e 2021 oscilou de forma modesta, mantendo uma tendência de estabilização. No entanto, nos anos de 2022 e 2023, todas as categorias experimentaram um notável incremento de projetos, refletindo em um aumento na quantidade de projetos solicitados, aprovados e executados em comparação aos anos anteriores. Não há implicância direta de protocolo na

aprovação de projetos, nem de aprovação para de fato a execução, quer dizer, um projeto aprovado não necessariamente será executado. Todavia, cabe ponderar que no ano de 2022 houve, praticamente, o dobro de projetos do ano anterior, e um número significativamente acima dos demais anos, tal fato pode elucidar o fato de 2022 ter dado esse salto no número de projetos executados.

O ano de 2023 destaca-se como um caso extraordinário dentro do período de análise. No momento do lançamento do edital da Lei de Incentivo à Cultura, o orçamento inicial disponibilizado foi de R\$1.860.000,00, com a capacidade máxima de comportar quarenta projetos. Entretanto, após a divulgação inicial do edital, ocorreu uma retificação significativa que englobou os seguintes ajustes: um aumento substancial no montante do recurso disponibilizado, passando de R\$1.860.000,00 para R\$4.150.000,00; uma ampliação na quantidade de projetos a serem contemplados, de quarenta para setenta e sete; prorrogação do prazo de inscrição para submissão de projetos; introdução de novas faixas orçamentárias; e aumento na quantidade máxima de projetos permitidos para cada proponente, possibilitando até cinco submissões para pessoas jurídicas e três para pessoas físicas⁴. Esse ano em particular se mostrou fora dos padrões observados até então na aplicação da Lei, tanto pelo orçamento que contou com o maior montante disponibilizado até então, quanto pela quantidade de projetos a serem comportados. Outra mudança bastante significativa foi a extensão de prazo para a submissão dos projetos, ação que não costuma acontecer. Tais modificações refletiram diretamente no aumento de projetos protocolados e aprovados durante o referido ano, indicando uma notável adesão por parte dos empreendedores culturais, o que também, semelhantemente ao caso do ano anterior, pode ser elucidativo para entendermos o salto de projetos executados se comparados com os anos anteriores.

É importante destacar a comparação relativa aos anos anteriores, pois, a partir destes anos vemos com maior clareza que a aprovação do projeto cultural não implica diretamente na sua execução. É nesse mesmo período, no ano de 2023, que se evidencia a disparidade mais marcante entre os projetos aprovados e os efetivamente executados, sendo a diferença entre eles de vinte e um projetos, correspondendo a uma proporção de 71,2% em relação aos projetos aprovados.

Há, portanto, uma oscilação notável na diferença entre os projetos aprovados e os efetivamente executados ao longo do período compreendido entre 2016 e 2023. A variação

⁴ Informações extraídas de:

<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/cidades/santa-maria-amplia-recursos-para-projetos-da-lei-de-incentivo-%C3%A0-cultura-1.896133>

observada foi de 6 projetos não executados em 2017 para 21 projetos no ano de 2023. É relevante destacar que os dados relativos a 2023 abrangem o intervalo de janeiro a outubro, período em que os relatórios foram coletados junto à Coordenação da Lei de Incentivo à Cultura. Ressalta-se que restam dois meses para a conclusão do ano e, conseqüentemente, para a efetivação dos projetos. Apesar disso, é possível inferir que os demais projetos permanecem sem execução, considerando que, neste ano, o edital estabeleceu a condição de que os recursos destinados à viabilização dos projetos deveriam ter sido iniciados até o mês de abril. Em outras palavras, os produtores culturais tinham a obrigação de realizar, até abril, pelo menos uma captação de recursos para seus respectivos projetos, fato este que pode ter contribuído para a singular diferença entre projetos aprovados e executados ao longo do período.

Tabela 2: Percentual de projetos executados em relação aos aprovados pela LIC - SM entre 2016 – 2023*

	EXECUTADOS	APROVADOS	DIFERENÇA	%
2016	39	46	-7	84,8
2017	40	46	-6	86,9
2018	38	50	-12	76,0
2019	36	40	-4	90,0
2020	39	49	-10	79,6
2021	34	42	-8	80,9
2022	52	66	-14	78,8
2023*	52	73	-21	71,2
Total	330	412	- 82	80,1

Fonte: elaboração própria com dados disponibilizados pela Secretaria de Município de Cultura.

Nesse conjunto de dados, a discrepância entre a quantidade de projetos efetivamente executados e os previamente aprovados evidenciou uma variação mais significativa (-82), quando contrastada com a variação dos projetos submetidos e aprovados (-33, vide Tabela 1). A média de execução dos projetos aprovados ao longo do período de oito anos foi de 80,1%, indicando uma redução de mais de 10% em relação à proporção entre o percentual de projetos solicitados e os efetivamente aprovados (92,6%). A expressiva diferença entre esses percentuais pode ser atribuída a uma variedade de circunstâncias. Após a aprovação do projeto, o produtor cultural precisa “ir a campo”, ou seja, precisa partir para uma busca ativa dos incentivadores para os seus projetos, uma vez que, no sistema LIC cabe aos produtores e proponentes a captação dos recursos disponibilizados. Parte-se, então, para outras etapas da produção que, apesar de serem muitas, acabam centralizando-se no produtor e na sua equipe,

se for o caso de haver uma equipe. À Secretaria de Cultura e à Coordenação do Sistema LIC, por sua vez, cabe as etapas normativas referentes à Lei e ao incentivo, que dispõe todo o aparato burocrático para a condução da Lei, como a elaboração do edital e dos critérios avaliativos, bem como das instruções normativas referentes ao cadastro de empreendedores culturais, à captação de recursos e à prestação de contas dos projetos executados.

As etapas as quais o produtor tem de passar incluem, primeiramente, a necessidade de abrir uma conta corrente em uma instituição bancária para a recepção das doações, sendo dever do proponente fornecer à Coordenação da LIC a documentação que ateste a abertura da conta. A partir desse procedimento, que normalmente ocorre em dezembro, mês costumeiramente destinado à divulgação dos projetos aprovados, o produtor inicia a complexa tarefa de planejar a busca ativa por incentivadores. Esta fase representa o estágio mais desafiador e extenso a ser enfrentado pelo produtor. Neste contexto, os proponentes realizam um mapeamento dos possíveis incentivadores, guiados pelas suas contribuições tributárias. Em particular, os contribuintes de cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devem ser priorizados para abordagem no mês subsequente, uma vez que o pagamento em cota única, modalidade disponível para a captação, ocorre exclusivamente em janeiro. O restrito intervalo de tempo disponível para a captação destes recursos se apresenta como um desafio adicional para a função do captador de recursos.

Após a captação dos recursos provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ou simultaneamente a esse processo, torna-se essencial direcionar a atenção para incentivadores vinculados a outros tributos, como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). O modo como o produtor estabelece contato com os incentivadores pode variar, abrangendo comunicação por telefone, e-mail ou visitas presenciais a empresas prestadoras de serviços, nas quais se apresentam como agentes culturais em busca de apoio. Frequentemente, o primeiro contato é estabelecido com indivíduos que não detêm autoridade decisória na empresa, sendo recebidos por secretários e recepcionistas, que desempenham o papel de intermediários entre o produtor e o incentivador. Quando ocorre o acesso ao setor ou figura na empresa responsável pela gestão financeira, emerge a fase efetiva de negociação com o empresário. Nesse momento, é imperativo que o produtor cultural conduza a comunicação com cautela e objetividade, apresentando seu trabalho, projetos e portfólio, bem como delineando metas e contextualizando o empresário e potencial incentivador acerca dos processos de incentivo previstos na Lei. Em outras palavras, o produtor deve, neste momento, evidenciar-se como uma fonte confiável de informações para o incentivador.

Neste contexto, os produtores culturais assumem o papel de negociadores, pois, para os incentivadores, esse momento assemelha-se a uma transação comercial na qual o pagamento é efetuado por meio das contribuições destinadas ao município. Para concretizar a parceria, o produtor deve desenvolver habilidades de comunicação assertiva, carismática, resolutiva e, acima de tudo, transmitir confiança ao potencial incentivador. A captação de recursos, por si só, já se configura como uma profissão oficialmente reconhecida pelo Código Brasileiro de Ocupações⁵, inclusão formalizada em 2021, evidenciando a complexidade inerente a essa atividade. No caso dos recursos provenientes de tributos, a preocupação com a alocação destes recursos torna-se ainda mais aflitiva por parte dos doadores, quase atingindo um temor em mexer nos fundos destinados ao município. Isso ocorre principalmente porque o incentivador deve efetuar o pagamento em duas etapas, em vez de uma única transação direta para o município. Em outras palavras, se o incentivador concorda em destinar uma parte de seu tributo para o projeto cultural, ele deve realizar um primeiro pagamento ao projeto cultural e, posteriormente, um segundo pagamento referente ao restante de sua cota devida ao município. Vale ressaltar que, de acordo com as diretrizes da Prefeitura de Santa Maria, é permitido o aporte de até 30% do tributo devido.

Nesse estágio de negociação, é prática comum por parte dos produtores culturais utilizar a ferramenta e estratégia do marketing cultural. Esse enfoque permite que o incentivador se beneficie da imagem e do impacto social e cultural do projeto apoiado para fortalecer a posição de sua própria empresa. Em outras palavras, os propósitos, preocupações, objetivos e intenções, assim como os impactos sociais do projeto, são compartilhados ou emprestados às empresas incentivadoras, que podem integrá-los em suas estratégias de marketing para promover uma imagem positiva da empresa. Além disso, o produtor deve estabelecer um contato sólido com seu incentivador, considerando que é essencial realizar um acompanhamento ao longo dos meses para garantir que os recursos sejam efetivamente alocados na conta do projeto. Esse acompanhamento não apenas assegura a correta destinação dos recursos, mas também fortalece o relacionamento entre o produtor e o incentivador ao longo do desenvolvimento do projeto cultural.

Para além dessas habilidades, o produtor cultural deve possuir um conhecimento mínimo acerca dos tributos que constituem as fontes de recursos e suas respectivas formas de alocação para o Sistema LIC, pois é ele quem desempenha o papel crucial de mediar a

⁵ Informação extraída de:

<https://captadores.org.br/abcr/captacao-de-recursos-se-torna-uma-profissao-oficialmente-reconhecida/>

documentação necessária para o incentivo entre o doador e as Secretarias pertinentes, muitas vezes assumindo também a função de administração financeira do projeto. Dentro desse escopo, a administração financeira engloba o controle da conta do projeto, os pagamentos a prestadores de serviços, artistas e profissionais da cultura envolvidos, demandando cuidado e organização nesses procedimentos.

É fundamental considerar que, imediatamente após a conclusão do projeto, inicia-se o processo de prestação de contas da ação cultural. Nessa etapa, o produtor deve construir um histórico detalhado do projeto, revisitando todos os processos e percalços enfrentados, justificando eventuais disparidades entre o proposto e o efetivamente executado. Sobretudo, é obrigatório comprovar os movimentos da conta, bem como a validação dos gastos mediante notas fiscais, abrangendo todos os serviços e rubricas previamente delineados na planilha orçamentária inclusa na submissão do projeto. Todos os itens que se desviem dos previstos na planilha devem ser minuciosamente justificados. Esse processo evidencia a delicadeza e a meticulosidade envolvidas na prestação de contas, ressaltando a responsabilidade do produtor cultural em assegurar a transparência e a conformidade financeira do projeto cultural.

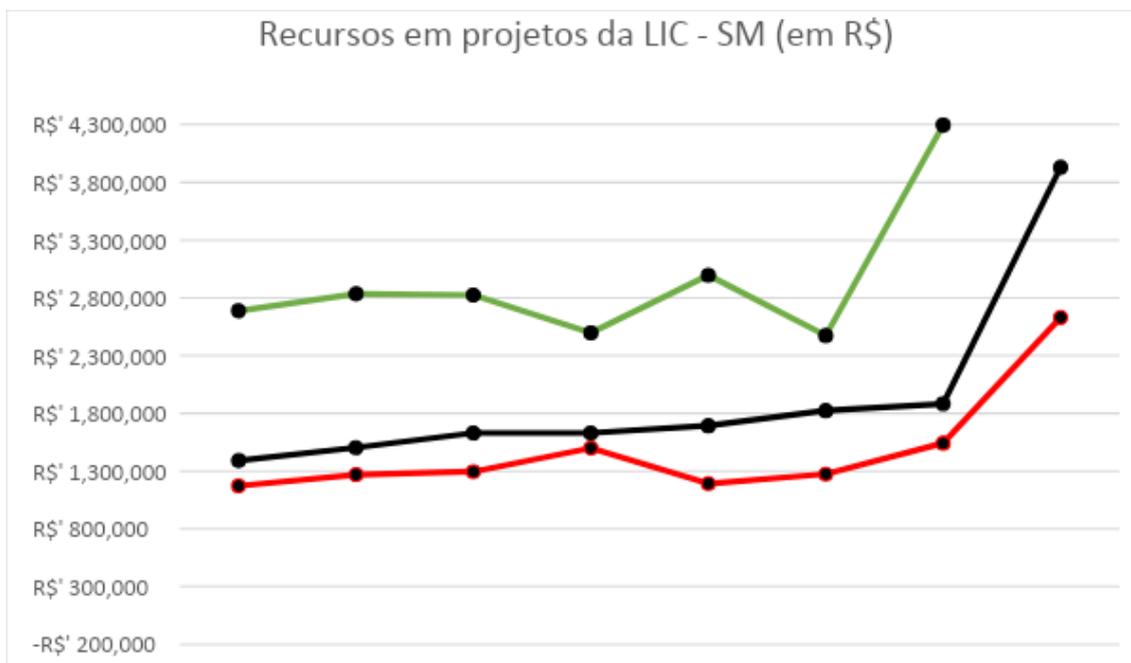
O papel desempenhado pelo produtor cultural no âmbito do Sistema LIC revela-se multifacetado, assumindo uma importância vital para o êxito e a efetividade dos projetos culturais. Desde a concepção e submissão da proposta até a fase de execução, abrangendo a captação de recursos e culminando na prestação de contas, o produtor emerge como figura central nesse modelo de incentivo cultural. Devido à diversidade de tarefas atribuídas e às habilidades pessoais que devem ser desenvolvidas, o trabalho de produção cultural se revela intrinsecamente complexo, demandando um contínuo processo de evolução por parte do produtor, uma vez que a responsabilidade pelo seu aprimoramento profissional recai inteiramente sobre ele. A natureza ágil e burocrática desse trabalho, que exige um domínio específico por parte do produtor, pode ser considerada como um fator circunstancial que contribui para a discrepância entre a aprovação e a efetiva execução dos projetos.

DOS RECURSOS

Buscamos também por meio desta pesquisa, compreender os montantes de recursos destinados à captação no âmbito do setor cultural. A transparência quanto aos recursos disponíveis, assim como a análise dos recursos efetivamente utilizados durante as fases de implementação e execução de políticas culturais, assume um papel de grande relevância. Esse indicador não apenas fornece insights sobre a efetividade das políticas, mas também possibilita a avaliação de impactos e a identificação de eventuais lacunas a serem abordadas.

Nosso objetivo é rastrear a alocação, distribuição, captação e movimentação dos recursos, proporcionando uma base sólida para a análise abordada nesta pesquisa.

Figura 2: Quantidade de recursos solicitados, aprovados e executados pela LIC – SM entre os anos de 2016 e 2023*



*dados referentes ao período de janeiro à outubro de 2023

Fonte: elaboração própria com dados disponibilizados pela Secretaria de Município de Cultura.

Com base nestes dados, observou-se que a quantidade de recursos financeiros aprovados para a captação via LIC-SM é semelhante entre os anos de 2016 e 2022. Oscilando entre, em seu menor valor, pouco mais de 1 milhão de 300 mil reais no ano de 2016 e, em seu maior valor, quase 1 milhão e 900 mil reais no ano de 2022. Já o ano de 2023 alcançou seu ápice, batendo o teto de 4 milhões de reais liberados para a captação para projetos culturais. Em relação ao comportamento de recursos solicitados, observa-se pouca oscilação, mantendo-se padronizado e só surtindo diferença em 2019, 2020 e 2021, sendo que estes anos não apresentam ainda assim oscilação significativa. O orçamento referente aos projetos executados carece de uma análise mais cuidadosa, pois é a partir dessa categoria de projetos que visualizamos de fato o recurso disponibilizado sendo utilizado. Ao vermos o gráfico percebemos que ele possui um comportamento semelhante referindo-se aos solicitados e aprovados, com poucas oscilações de um ano para o outro, exceto, como já exposto, no ano de 2023. No entanto, ao olharmos para o dado total, conforme tabela 3, conseguimos visualizar a porcentagem exata referente ao período analisado.

Tabela 3 - Percentual de recursos executados em relação aos aprovados pela LIC - SM entre 2016 – 2023*

	EXECUTADOS (R\$)	APROVADOS (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	%
2016	1.173.127,70	1.391.819,77	- 218.692,07	84,3
2017	1.269.516,77	1.503.295,00	- 233.778,23	84,4
2018	1.296.211,27	1.630.000,00	- 333.788,73	79,5
2019	1.500.297,52	1.630.000,00	- 129.702,48	92,0
2020	1.192.220,85	1.693.500,00	- 501.279,15	70,4
2021	1.274.647,14	1.824.300,00	- 549.652,86	69,9
2022	1.542.342,62	1.883.099,50	- 340.756,88	81,9
2023	2.630.979,80	3.930.000,00	- 1.299.020,20	66,9
Total	11.879.343,70	15.486.014,30	- 3.606.670,60	76,7%

* dados referentes ao período de janeiro à outubro de 2023

Fonte: elaboração própria com dados da Secretaria de Município de Cultura de Santa Maria – RS

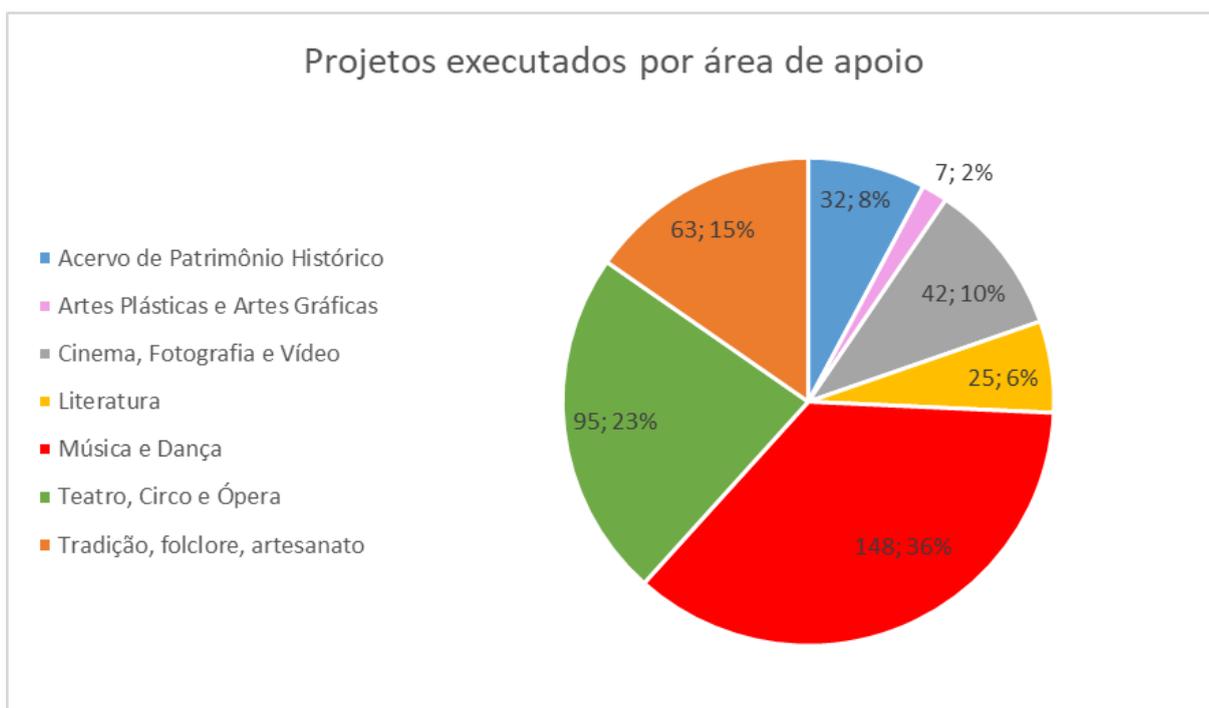
O orçamento total aprovado e liberado para a captação para produção de projetos culturais, no período desta pesquisa, foi de R\$15.486.014,30, sendo que destes, R\$11.879.343,70 foram utilizados para execução de projetos. Este percentual aponta para uma diferença de R\$3.606.670,60 de recursos e corresponde à utilização de 76,7% dos recursos disponibilizados, utilizados. O fato de R\$3.6 milhões terem sido deixados de ser investidos na cultura por conta da falta de captação evidencia que há lacunas a serem analisadas no que diz respeito à captação de recursos. A subutilização dos recursos disponíveis, se não for observada e acompanhada com cuidados, pode comprometer o alcance total dos objetivos da LIC-SM. Não só compromete os objetivos da LIC como também os impactos sociais da Lei na comunidade, enquanto agente principal de fomento cultural. Além disso, ao termos recursos disponíveis não sendo captados, perde-se diversas oportunidades de fomento cultural que poderiam ser desenvolvidas com este recurso.

Além disso, é fundamental destacar a complexidade do trabalho do produtor cultural, que muitas vezes enfrenta dificuldades na captação de recursos devido à falta de formação específica para desempenhar eficientemente suas funções nessa área. O produtor cultural e captador de recursos frequentemente se encontra em uma situação em que aprende a realizar suas atividades na prática, sendo que esse período de aprendizado ocorre concomitantemente com suas responsabilidades laborais.

DA NATUREZA DOS PROJETOS DA LIC-SM

Com o intuito de analisar os resultados gerados a partir do incentivo cultural proveniente da Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria, foram também coletados relatórios junto à Coordenação da LIC, referentes aos diversos tipos de projetos aprovados. Aqui busca-se visualizar a natureza das movimentações artísticas que foram possibilitadas pelo incentivo. Para essa análise, foram empregadas sete categorias, alinhadas com as próprias categorias utilizadas nos editais LIC. No momento da submissão do projeto, o proponente é responsável por indicar a categoria à qual o projeto pertence. Estas categorias incluem: acervo do patrimônio histórico e museologia; artes plásticas e artes gráficas; cinema, fotografia e vídeo; literatura; música e dança; teatro, circo e ópera; tradição, folclore e artesanato. O período considerado para essa análise abrange os anos de 2016 a 2023.

Figura 3: Quantidade de projetos executados em cada área de apoio entre os anos de 2016 e 2023



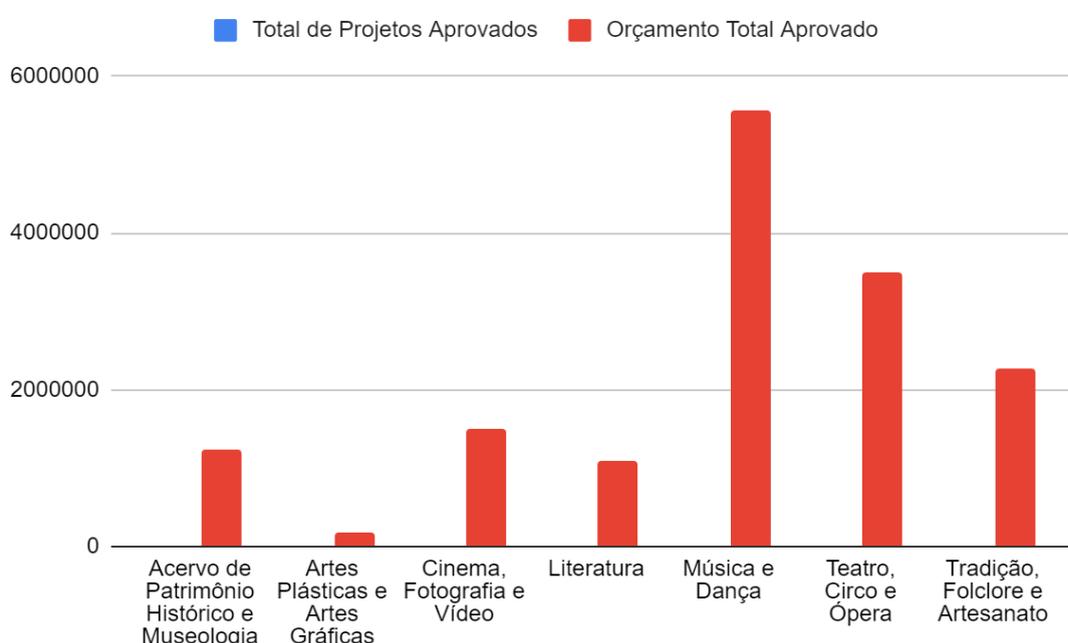
Fonte: elaboração própria.

Percebe-se que projetos culturais que sejam voltados para música e dança representam a maior parte dos projetos aprovados para a captação durante estes oito anos, mantendo uma diferença bastante significativa em relação às outras categorias, compondo 35,9% dos projetos aprovados. Seguido de música e dança, a categoria de teatro, circo e ópera ocupa também posição significativa, sendo representativo de 23,1% das ações culturais. Depois, em ordem decrescente segue: tradição e folclore; cinema, fotografia e audiovisual; acervo de patrimônio

histórico e museologia; literatura e, por fim, sendo a categoria que menos contém projetos aprovados, artes plásticas e artes gráficas.

Além de nos debruçarmos na natureza dos projetos, cabe aqui verificar o montante de recursos utilizados para cada categoria. Para isso, agrupou-se os projetos, durante o período pretendido por esta pesquisa, em suas devidas categorias e somou-se o total aprovado para cada uma delas, com isso, temos os seguintes dados:

Figura 3: Quantidade de projetos executados em cada área de apoio entre os anos de 2016 e 2023



Fonte: elaboração própria.

Observa-se que o comportamento dos recursos é correspondente à natureza dos projetos, afinal, tendo maiores quantidades de projetos em uma categoria, em termos de recursos ela irá se sobressair. Neste gráfico podemos visualizar exatamente onde vai os recursos empenhados no sistema LIC.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei de Incentivo à Cultura tem se mostrado fundamental ferramenta de fomento cultural, e quando pensamos no incentivo a nível municipal, observamos as inúmeras possibilidades e diversidades de manifestações culturais possíveis de serem produzidas e

experienciadas pela sociedade. A ferramenta, além de fomentar as culturas locais, possibilitam a atuação de uma rede de atores empenhados em manter o setor cultural vivo e ativo, no entanto, as complexidades sentidas neste campo ainda sobressaem quando observamos os números referentes a efetivação e implementação da Lei. A peculiaridade desse cenário ressalta a necessidade de uma reflexão mais aprofundada por parte do setor cultural do município. A capacitação e formação contínua para os produtores culturais podem ser fatores determinantes para superar os desafios inerentes à captação de recursos. Investir em programas de capacitação e promover a troca de experiências entre os profissionais do setor podem contribuir significativamente para aprimorar as habilidades do produtor cultural como captador de recursos, tornando-o mais eficiente na busca por apoio financeiro para projetos culturais. Ao considerar esses desafios, o setor cultural do município pode implementar estratégias que fortaleçam a capacidade dos produtores culturais de enfrentar obstáculos específicos, promovendo, assim, um ambiente mais propício ao desenvolvimento e sustentabilidade das iniciativas culturais locais.

REFERÊNCIAS

- BARBALHO, Alexandre. **Políticas Culturais no Brasil: identidade e diversidade sem diferença**. In: III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 2007, Faculdade de Comunicação/UFBA, Salvador, Bahia.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República.
- BONAVIDES, P. **Ciência Política**. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.
- CALABRE, Lia. **Política Cultural no Brasil: um histórico**. In: I ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 2005, Faculdade de Comunicação/UFBA, Salvador, Bahia.
- CANCLINI, N. G. *Definiciones en transición*. Buenos Aires: CLACSO - Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2001.
- CANCLINI, Néstor García. **Cultura transnacional y culturas populares**. Madrid: Cuadernos Hispanoamericanos, 1988.
- COSTA, G. P.; SILVA, A. P.; RIBEIRO, C. P. **A Política Cultural nos Governos de Fernando Henrique Cardoso e de Lula: entre limites e possibilidades e contrapontos**. In: II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas, 2018, Teresina, PI.
- COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural**. São Paulo: Iluminuras, 1987.

- LOPES, M. I. V. de. **Telenovela como recurso comunicativo**. Matrizes, São Paulo, v. 3, n. 1, 2009.
- MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M.; Fundamentos de metodologia científica. São Paulo: Atlas, 2003.
- MENDONÇA, M. L. **Comunicação e Cultura: um novo olhar**. São Paulo: Novos Olhares; v.1; 30-38; 1998.
- MENICUCCI, Telma; GOMES, Sandra. Políticas sociais: Conceitos, trajetórias e a experiência brasileira. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2018.
- MOREIRA, R.; HUEB, H.; SILVA, F. A. B. **O desmonte das políticas culturais federais**. Brasília: IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2023.
- RIBEIRO, D. **O Povo Brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- ROSA, J. G. de L.; LIMA, L. L.; AGUIAR, R. B. **Políticas Públicas: introdução**. Porto Alegre: Jacarta, 2021.
- SCHELLING, V. **A presença do povo na cultura brasileira - Ensaio sobre o pensamento de Mário de Andrade e Paulo Freire**. Campinas, 1991.
- SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de Souza; PIRES, Valdemir. **Políticas públicas: conceitos, casos práticos, questões de concurso**. São Paulo: Cengage, 2019.
- SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. São Paulo: Cortez, 2012.
- TOLLER, P. C. **Lei de Incentivo à Cultura no Município de Santa Maria - RS: Análise da aplicação e possibilidades de fomento às atividades culturais**. Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, UFRGS, 2012.
- TRIVIÑOS, Augusto, N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 1992.
- XUN, W.; RAMESH, M. H.; FRITZEN, S. **Guia de Políticas Públicas: gerenciando processos**. Brasília: ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, 2014.

